



Prefeitura de Três Corações

“Terra do Rei Pelé”

DECRETO Nº 4.544/2022

Prorroga o prazo para pagamento da Cota Única e da primeira parcela do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, referente ao exercício financeiro de 2022, estabelecido pelo Decreto Nº 4.427, de 23 de dezembro de 2021.

O Prefeito do Município de Três Corações, Estado de Minas Gerais, Sr. **REINALDO VILELA PARANAÍBA FILHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos dispositivos do Art. 131, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de auxiliar a subsistência do comércio local e da população tricordiana visando amenizar o impacto financeiro através de medidas que não configurem renúncia de receita;

Considerando a ocorrência de problemas técnicos na geração dos arquivos, resultando atraso no processamento das guias do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU;

Considerando o período necessário para a confecção, envelopamento e o tempo adequado para logística e distribuição dos carnês do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU;

Considerando o disposto no Decreto nº 4.427, de 23 de dezembro de 2021, que “Estabelece prazos para pagamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS Fixo Anual) e da Taxa de Fiscalização de Localização, de Instalação e de Funcionamento de Estabelecimento – TLF, para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências”, fazendo-se mister a prorrogação ora disposta a teor das considerações alhures;

Considerando, portanto, o intuito de proporcionar à população a oportunidade de pagamento com desconto da cota única ou sem juros e multa da primeira parcela do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU;

DECRETA:



Prefeitura de Três Corações

“Terra do Rei Pelé”

Art. 1º Fica prorrogado para o dia 30 de junho de 2022 o prazo para pagamento da cota única com o desconto fixado no inciso I, do art. 1º, do Decreto nº 4.427, de 23 de dezembro de 2021, bem assim da primeira parcela sem juros e multa, do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, referente ao exercício financeiro de 2022.

Art. 2º Permanecem inalteradas as datas dos vencimentos das demais parcelas do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, referente ao exercício financeiro de 2022.

Art. 3º Os demais dispositivos do Decreto Nº 4.427/2021, de 23 de dezembro de 2021, permanecem inalterados.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do art. 174 da Lei Orgânica Municipal.

Prefeitura Municipal de Três Corações, 14 de junho 2022.


REINALDO VILELA PARANAÍBA FILHO - NADICO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que em cumprimento à Lei 8.666/93 ao art. 174, § único da L.O.M., c/ o art.5º "caput" do Ato das Disposições Transitórias da L.O.M. este (a) Decreto nº 4.544/2022 foi afixado (a) no quadro de publicação de leis e atos Municipais, localizado no átrio desta Prefeitura.

Por ser verdade, firmo o presente.
Três Corações-MG 14 de junho de 2022

O. Duarte
Círculo de O. Duarte, Andrade
Agente de Gestão Administrativa
Mat. 1343